

-----ATA NÚMERO QUATRO-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.-----

----- Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Pacto de Autarcas para o Clima e Energia da União Europeia. 2 - Proposta de Memorando de Entendimento com o Grupo Migasa. 3 - Proposta de Protocolo de Cooperação com o Centro Social e Paroquial de Santo Aleixo. **Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão.** 1 - Sociedade Filarmónica Monfortense - Licenciamento do Baile de Carnaval – Ratificação. **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos.** 1 - Alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte. 2 - 1^a. Alteração ao Mapa de Pessoal 2018. 3 - Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Lugar de Dirigente Intermédio de 3º. Grau da Unidade Orgânica Flexível, Sociocultural, Educação e Desporto. 4 - Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Lugar de Dirigente Intermédio de 2º. Grau/Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível, Administrativa e Financeira. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria do Dia 16 de Fevereiro de 2018. **Serviço Municipal de Proteção Civil.** 1 - Podium Eventos S.A. - Pedido de Parecer - "36^a. Volta ao Alentejo" Passagem nos percursos da Jurisdição do Município. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Acústica Médica - Ocupação de Espaço Público - Pedido de Isenção de Taxas. 2 - Atribuição de números de polícia - Edifício Municipal - Av. General Humberto Delegado – Monforte. 3 - João Augusto Romão de Moura -

Deferimento de Certidão de Destaque - Processo Nº.06/2011/59. 4 - Processo Nº.01/2017/13 - Carrilha de Palma - Sociedade Agrícola, Ld.ª. - Construção de Barragem de Terra. **Período de Intervenção do Público.**-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **INFORMAÇÕES** -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente informou que na passada sexta-feira, assinou, em Lisboa, o Acordo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola de Monforte, ficando estabelecido ser o Município a liderar o processo, sendo que as obras deverão arrancar no próximo ano. Em reunião de trabalho que manteve com o Senhor Presidente da Entidade Regional de Turismo Ceia da Silva, foram avaliadas as soluções de financiamento existentes para o projeto Monforte Sacrum, com a reabilitação da antiga Igreja do Espírito Santo para exposição dos azulejos da Rainha Santa Isabel. Também na última semana reuniu com todos os trabalhadores da Autarquia, encontro que foi bastante proveitoso e serviu para dar conta das linhas orientadoras do atual mandato. É importante que todos tenham conhecimento dos principais projetos e se sintam envolvidos. Concluiu a intervenção, felicitando os novos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monforte para o triénio 2018/2020, que tomaram posse no dia 9 de fevereiro. Desejou a todos bom trabalho numa área tão importante como é a proteção e socorro da população. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO. No uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Rasquinho manifestou particular satisfação com a assinatura do Protocolo que viabilizará as obras de requalificação da Escola de Monforte. Quando dirigiu os destinos do concelho foi um desígnio que sempre prosseguiu, pois é um investimento prioritário e crucial para o desenvolvimento da nossa Comunidade Escolar. -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL DE CORTA-MATO 2018 – MONFORTE 18 DE MARÇO – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELECER COM FPA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.39 – Considerando que: **1 – Por candidatura conjunta da Câmara Municipal de Monforte e da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre**

apresentada à Federação Portuguesa de Atletismo, foi atribuída a organização do **Campeonato de Portugal de Corta-Mato Longo de 2018**, tendo para o efeito sido assinado pelas partes envolvidas um protocolo de cooperação; **2 – O Campeonato de Portugal de Corta-Mato Longo** terá lugar em Monforte, no dia 18 de março de 2018, em programa horário a definir; **3** - O evento é uma das principais competições do calendário da Federação Portuguesa de Atletismo, e realiza-se anualmente; **4** – O evento comprehende 8 provas (4 escalões femininos e 4 escalões masculinos) e envolve cerca de 100 clubes, filiados na Federação Portuguesa de Atletismo, e aproximadamente 1500 atletas; **5** – É fundamental, para o sucesso regional e nacional do evento, que se estabeleça uma parceria forte entre as entidades envolvidas na organização do **Campeonato de Portugal de Corta-Mato Longo**, nomeadamente entre o Município de Monforte e a Federação Portuguesa de Atletismo, para que, em conjunto, possam cooperar e coordenar as suas competências, com vista ao bom desenvolvimento da competição e de modo a alcançar os objetivos, em concordância com os termos do protocolo de colaboração a estabelecer entre a Câmara Municipal de Monforte e a Federação Portuguesa de Atletismo, tendo por objetivo promover a organização e desenvolvimento do evento **CAMPEONATO DE PORTUGAL DE CORTE-MATO LONGO**, a realizar no dia 18 de março de 2018, em Monforte. A Câmara Municipal e a FPA obrigam-se a garantir os meios financeiros necessários à organização desta competição, através de: **a)** Angariação de patrocinadores; **b)** Apoio financeiro ao evento a conceder pelo Município de Monforte à FPA, no valor máximo de 17.900€ (dezassete mil e novecentos euros), aos quais acresce o IVA; **c)** Fornecimento de serviços, produtos ou produtos em espécie, pelo Município de Monforte, não incluídos no ponto b), a definir por ambas as partes; **d)** Aos montantes das receitas de patrocínios recebidas pela FPA, relativos ao **Campeonato de Portugal de Corta-Mato**, serão deduzidas as verbas relativas à produção da decoração para as estruturas do evento, designadamente para a estrutura de partida e para a estrutura de chegada; **e)** O resultado líquido do valor apurado na alínea d) será abatido ao apoio financeiro a conceder pelo Município de Monforte à FPA, conforme o disposto na alínea b). -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, no uso da competência própria conferida pelo artigo 33º., nº.1, alínea o) e u), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em título, devendo ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, agendada para 28 de fevereiro. --

----- GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

1 - PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E ENERGIA DA UNIÃO EUROPEIA. -----
DELIBERAÇÃO Nº.40 O Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade (ICVM) viu reconhecido pela Comissão Europeia, no dia 14 de dezembro do ano de 2017, a sua qualidade para Parceiro do Pacto de Autarcas para o Clima e Energia da União Europeia (EU). Através desta aprovação, o ICVM passa a estar habilitado pela EU a trabalhar, em nome deste importante projeto, com as autarquias portuguesas, visando a implementação de práticas e soluções energéticas sustentáveis nos seus territórios, bem como a estimular a assinatura dos respetivos Acordo de Missão. O Pacto de Autarcas para o Clima e Energia congrega milhares de autoridade locais e regionais Europeias e não Europeias, que voluntariamente agem em prol da implementação dos objetivos relacionados com o clima e a energia nos respetivos territórios, pelo que convida o nosso município a aderir a este movimento. Analisado e discutido o assunto, a câmara deliberou, por unanimidade, aderir e constituir-se Signatário do Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia.- -----

2 - PROPOSTA DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO COM O GRUPO MIGASA. -

DELIBERAÇÃO Nº.41 No seguimento da deliberação municipal nº.22, tomada na reunião de 07 de fevereiro, a Câmara foi unânime em aprovar os termos e condições da venda do prédio urbano denominado Herdade das Tapadas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Monforte com o nº.1689/20171204, da freguesia de Monforte, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 2143, ao **Grupo Migasa:** **Cláusula I** - A venda ficará sujeita a condição resolutiva a favor do Município pelo período de dez anos, a qual poderá ser acionada por mera interpelação escrita à compradora, verificada uma das condições estabelecidas nas cláusulas seguintes. **Cláusula II** - A venda será feita à Sociedade que vier a ser constituída para o efeito, que terá sede social no Concelho de Monforte, a qual se manterá aí pelo período de pelo menos dez anos, sob pena de resolução do contrato por parte do Município. **Cláusula III** - A venda será feita ao preço simbólico de 0,01€ o metro quadrado. **Cláusula IV** - A Sociedade compradora iniciará a laboração no prazo máximo de um ano. **Cláusula V** - A Sociedade compradora manterá 12 a 20 postos de trabalho durante o período da campanha e 4 a 6 postos de trabalho para manutenção, todos a recrutar preferencialmente no Concelho de Monforte, pelo período da cláusula resolutiva. **Cláusula VI** - A Sociedade compradora compromete-se a desenvolver parcerias com

as Associações de Olivicultores da Região, dando-lhe preferência na sua atividade.

Cláusula VII - Caso as condições de venda, estabelecidas nos termos e prazos aqui fixados, não sejam cumpridas, a Sociedade compradora só poderá opor-se à resolução do contrato mediante o pagamento ao Município do montante de 84.851,10€, (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos), importância correspondente ao valor atualizado do imóvel na ficha cadastral de registo a título de indemnização. -----

Conforme previsto na alínea K), nº.2, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, vai o processo ser presente à sessão da Assembleia Municipal agendada para 28 do corrente mês de fevereiro.-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel disse não estar contra nem querer colocar em causa o investimento, mas mostrou alguma preocupação com as questões ambientais que possam estar associadas ao projeto.-----

No uso da palavra, o Senhor Presidente referiu que o projeto não tem qualquer problema do ponto de vista ambiental por duas ordens de razão. O que está previsto nesta primeira fase é a construção/laboração de um lagar e não a transformação do bagaço de azeitona em material de queima, sendo que todo o material será recolhido em cubas. Nada será depositado no subsolo e a localização a mais de 6 km do aglomerado urbano de Monforte deixa-nos igualmente bastante tranquilos. -----

3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ALEIXO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.42 O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação entre as partes, em cumprimento das atividades de solidariedade social que lhe são próprias, definindo as condições do apoio a prestar, bem como as obrigações mútuas. O presente protocolo visa a cedência da exploração e gestão da Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), podendo acoplar apoio domiciliário, em construção pelo Município na freguesia de Santo Aleixo; O equipamento referido no ponto anterior destina-se exclusivamente à instalação, da valência ERPI, podendo acoplar apoio domiciliário, e terá a capacidade de 33 camas destinadas preferencialmente à população idosa da freguesia de Santo Aleixo, podendo de acordo com os normativos legais em vigor, abranger população idosa do restante concelho, bem como prestar colaboração a concelhos limítrofes. Os objetivos da cooperação, agora a protocolar, consubstanciam-se em: **Regular** a cedência da gestão e exploração da ERPI, podendo acoplar apoio domiciliário; **Fixar** a forma de cedência do

imóvel e respetivo equipamento, o qual constará de rol a aditar a este protocolo no momento da sua entrega, ambos propriedade da Câmara Municipal de Monforte, a favor do Centro Social e Paroquial de Santo Aleixo; **Estabelecer** as formas de acompanhamento da gestão efetuada pelo Centro Social e Paroquial de Santo Aleixo e a forma pela qual estes devem reportar à Câmara Municipal de Monforte.-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade. Conforme previsto na alínea K), nº.2, artigo 25º. da Lei nº.75/2012, de 12 de setembro, vai o protocolo ser presente à sessão da Assembleia Municipal agendada para 28 do corrente mês de fevereiro.-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO** -----

1 - SOCIEDADE FILARMÓNICA MONFORTENSE - LICENCIAMENTO DO BAILE DE CARNAVAL – RATIFICAÇÃO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.43 A solicitação da Sociedade Filarmónica Monfortense, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto no nº.3, artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que concedeu o licenciamento do Baile de Carnaval, realizado no dia 13 de fevereiro/2018, com isenção do pagamento da respetiva taxa (15,14€) em conformidade com o nº.2 do artº.7º. do Regulamento de Taxas em vigor.-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

1 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.44 O atual regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Monforte, realizada em 28 de dezembro de 2017 e publicada em Diário da República – II Série, nº.24, de 02 de fevereiro de 2018. A Lei nº.49/2012, de 29 de agosto procede à adaptação à administração local da Lei nº.2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs. 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro. Na sequência da publicação da legislação referida cada autarquia procedeu à adequação da sua estrutura orgânica nos termos do Decreto-Lei nº.305/2009, de 23 de outubro, por forma a garantir que a estrutura definitiva se enquadra legalmente na gestão pretendida. Perante o exposto revela-se necessário proceder à alteração do Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município

de Monforte, passando de 3º. Grau para 2º. Grau, a Unidade Orgânica Flexível, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.-----

No uso da palavra, o Senhor Presidente sublinhou que esta alteração justifica-se plenamente, pois os investimentos privados que temos vindo a falar implicam necessariamente aumento significativo de trabalho desta Unidade Orgânica, exigindo um rigoroso acompanhamento técnico por parte do Dirigente. -----

Assim, o Senhor Presidente propõe a aprovação da referida alteração ao regulamento nos termos do disposto no artigo 241º. da Constituição da República Portuguesa, da alínea ccc) do nº.1 do artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 6º. do Decreto-Lei nº.305/2009, de 23 de outubro. -----

Discutida a proposta, foi a mesma provada, por unanimidade. -----

2 - 1º. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2018. -----

DELIBERAÇÃO Nº.45. Considerando que a previsão de trabalhadores a iniciar funções em 2018, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, contempla apenas 1 lugar de Dirigente na categoria de Chefe de Divisão Municipal; Através da alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte acabada de aprovar, a Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos passou de 3º. Grau para 2º. Grau, torna-se necessário criar um lugar de Dirigente Intermédio de 2º. Grau. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade. Para os efeitos previstos na alínea o), nº.1, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, a proposta vai ser presente à sessão da Assembleia Municipal agendada para 28 de fevereiro. -----

3 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º. GRAU DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL, SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.46. Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República 2ª. Série, nº. 24, de 02 de fevereiro de 2018, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2017, e em conformidade com o Despacho n.º 2/2018, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de janeiro de 2018, em regime de substituição pela Técnica Superior de Animação Sociocultural, Teresa de Jesus Barreiro Cunha Sardinha, torna-se necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente

Intermédio de 3º. Grau da Unidade Orgânica Flexível de 3º. Grau, Sociocultural, Educação e Desporto, cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica. Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), nº. 1, artigo 33º., da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o Senhor Presidente propõe: 1. Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 3º. Grau, Sociocultural, Educação e Desporto. Presidente: Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Campo Maior); 1º. Vogal: Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira (Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Alter do Chão); 2º. Vogal: Drª. Ana Maria Marques Balão (Chefe de Divisão Municipal, de Desenvolvimento, Sociocultural e Turismo do Município de Avis).

Proposta aprovada, por unanimidade.

4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º. GRAU/CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

DELIBERAÇÃO Nº.47. Considerando a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no Diário da República 2ª. Série, nº. 24, de 02 de fevereiro de 2018, após aprovação pela Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2017, e em conformidade com o Despacho n.º 1/2018, o cargo tem vindo a ser desempenhado desde 01 de janeiro de 2018, em regime de substituição pelo Técnico Superior de Gestão Ramo Contabilidade, José Maria Trindade Portilheiro, torna-se

necessário, a abertura de procedimento concursal para um lugar de Dirigente Intermédio de 2º. Grau (Chefe de Divisão) da Unidade Orgânica Flexível de 2º. Grau, Administrativa e Financeira, cujo provimento é considerado indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências definidas para a referida Unidade Orgânica; Considerando que o preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, competindo-lhe também designar o júri de recrutamento, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e em conformidade com o artigo 13.º, da Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto. Assim, de acordo com o previsto na alínea ccc), nº. 1, artigo 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do estabelecido na Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações previstas na Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, e Lei nº. 114/2017, de 29 de dezembro, o Senhor Presidente propõe: 1. Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão Municipal, Administrativa e Financeira e que, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de constituição do júri, deste procedimento concursal, para a Unidade Orgânica Flexível de 2º. Grau, Administrativa e Financeira. Presidente: Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Campo Maior; 1º. Vogal: Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira (Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Alter do Chão); 2º. Vogal: Drª. Maria José Almada (Chefe de Divisão Municipal, Administrativa e Financeira). Proposta aprovada, por unanimidade.-----
----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018. -----
Presente o resumo do dia dezasseis de fevereiro de dois mil e dezoito o qual acusa um saldo de 317.748,07€ (trezentos e dezassete mil setecentos e quarenta e oito euros e sete centimos) assim repartidos: 302.592,33€ (trezentos e dois mil quinhentos e noventa e dois euros e trinta e três centimos) em Operações Orçamentais, 15.155,74€ (quinze mil cento e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro centimos) em Operações não Orçamentais. -----

----- **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** -----

**1 - PODIUM EVENTOS S.A. - PEDIDO DE PARECER - "36ª. VOLTA AO ALENTEJO"
PASSAGEM NOS PERCURSOS DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO. -----**

DELIBERAÇÃO Nº.48 A Podium Events, S.A. com sede em Lisboa, pretende realizar a prova velocipédica denominada "36ª. Volta ao Alentejo 2018, nos dias 14 a 18 de março. Neste sentido, solicitam parecer sobre a passagem nos percursos da jurisdição desta entidade. Analisado o pedido e o parecer técnico anexo, que refere não haver qualquer inconveniente na utilização dos percursos municipais previstos no traçado da prova, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável. -----

----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - ACÚSTICA MÉDICA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.49 A solicitação da Acústica Médica (Hidden Herring, Portugal), com sede em Oeiras, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de taxas de ocupação da via pública, com uma unidade móvel, no dia 26 do corrente mês, objetivando a realização de rastreios gratuitos ao colesterol, glicémia, tensão arterial e auditivo. -----

2 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLICIA - EDIFÍCIO MUNICIPAL - AV^a GENERAL HUMBERTO DELEGADO – MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.50 O Edifício Municipal onde funcionam os Serviços de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, possui várias portas de acesso sem números de polícia atribuídos, sendo caso único na artéria onde se localiza, pelo que, o Gabinete de Estudos e Projetos da Câmara, propõe que se proceda à atribuição de números de polícia às várias portas que existem. Analisada e discutida a proposta, a Câmara, no uso da competência prevista no artigo 33º., nº.1, alínea tt) da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, atribuir números de polícia ao Edifício em causa, conforme planta anexa ao processo. -----

3 - JOÃO AUGUSTO ROMÃO DE MOURA - DEFERIMENTO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROCESSO Nº.06/2011/59. -----

DELIBERAÇÃO Nº.51 No âmbito do processo de auditoria ao Município de Monforte, por parte da Inspeção Geral de Finanças, para uma operação de destaque, num prédio misto, denominado Torre de Onofre e Curva, na freguesia de Monforte, os serviços de Urbanismo informam o seguinte: Conforme o descrito no relatório de auditoria da Inspeção Geral de Finanças, que constatou que o processo não reunia as condições e os requisitos legais exigíveis para a emissão da respetiva certidão, nos termos da alínea 5), do artigo 6º., do Decreto-Lei nº.555/99, de 16 de dezembro, na redação que

Ihe foi conferida pelo Decreto-Lei nº.136/2014, de 9 de setembro. A Câmara Municipal deliberou em reunião de Câmara de 19 de julho de 2017, a declaração de nulidade da certidão de destaque, nos termos do relatório da IGF, tendo posteriormente dado conhecimento aos serviços da Conservatória do Registo Predial e ao requerente. De acordo com a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, o destaque não padece de nulidade, não sendo aplicáveis as disposições do PDM invocadas no relatório da Inspeção Geral de Finanças, merecendo o mesmo, despacho de recusa por parte da Exm^a. Conservadora de Monforte. Pelo exposto, propõe-se que a Câmara torne válida a certidão de destaque emitida anteriormente, não considerando o referido no relatório da IGF, nos termos do parecer do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.-----

DELIBERAÇÃO - De acordo com a informação técnica e o despacho da Exm^a. Senhora Procuradora Geral-Adjunta Coordenadora do TCA-SUL, a Câmara deliberou, por unanimidade, tornar válida a certidão de destaque emitida anteriormente, não considerando o referido no relatório da Inspeção Geral de Finanças, nos termos do parecer do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, dando conhecimento aos interessados e demais entidades intervenientes, nomeadamente à IGF e aos serviços da Conservatória do Registo Predial. -----

4 - PROCESSO Nº.01/2017/13 - CARRILHA DE PALMA - SOCIEDADE AGRICOLA, LD^a. - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.52 Da Carrilha de Palma, Sociedade Agrícola, Ld^a., solicitando o licenciamento para a construção de uma barragem de terra, no prédio denominado "Herdade da Carrilha de Palma", artigo nº.8, da secção P, da freguesia de Vaiamonte, concelho de Monforte, com a área de total de 164,527ha. O requerente pretende proceder à construção de uma pequena barragem de terra, destinada ao armazenamento de caudais pluviais públicos para apoio à sua atividade agropecuária e combate a incêndios na sua propriedade, enquadrando-se o pedido nos termos da alínea h), do nº.2 do artigo 4º. do Decreto-Lei nº.555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº.136/2014 de 9 de setembro. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unânime em aprovar o projeto, devendo o requerente posteriormente dar continuidade ao processo junto da entidade licenciadora APA – Agência Portuguesa do Ambiente. -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO / ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
